

LEI No. 159/95

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Município de Saquarema

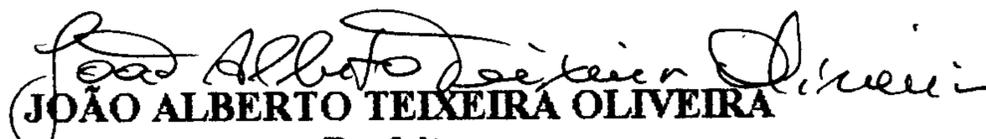
O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica concedido reajuste de 24,35% aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentados e, 30,00% aos ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, retroativos ao dia primeiro de janeiro do corrente ano, sobre seus vencimentos.

Art. 2o - As despesas decorrentes à aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria Municipal, previstas no orçamento, o qual fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, quando as referidas dotações se tornarem insuficientes.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data consignada no artigo primeiro desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de março de 1995.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Prefeito